



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 571, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

**COMPÕE SUBCOMISSÃO TÉCNICA OBJETIVANDO A ANÁLISE E JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de procedimento licitatório para contratação de Agência de Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.232/2010 que aduz sobre as normas gerais para licitação e contratação, pela Administração Pública, de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 10, da referida Lei, dispôs sobre a criação de subcomissão técnica com membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas no intuito de analisar e julgar as propostas técnicas;

CONSIDERANDO a publicação da convocação para cadastro de interessados em integrar a subcomissão técnica;

CONSIDERANDO o sorteio, realizado em sessão pública, em que foi formada a subcomissão técnica, em conformidade com os requisitos contidos no §3º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;

CONSIDERANDO o registrado em ata datada de 12/02/2020;

CONSIDERANDO ser imprescindível a composição face sua finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor Subcomissão técnica, objetivando a análise e julgamento das propostas técnicas da licitação para contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de propaganda, pelo Município de Conselheiro Lafaiete, os seguintes membros:

Guilherme Vinícius Souza Mata

Wellington Borges de Oliveira

Kátia de Matos Almeida

Art. 2º - Nomear como membros suplentes: Agostinho de Rezende Campos (1º suplente), Eric Menezes e Oliveira (2º suplente) e Augusto Gustavo da Silva (3º suplente).

Art. 3º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão realizados em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e deverão ser desempenhados em paralelo a tramitação do procedimento de licitação e terá duração até homologação do processo licitatório.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 10 de março de 2020.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal